

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ MENEZES DE CARVALHO

RECEBIDO

22 FEV. 2000

Carvalho
CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 02
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000

*Encaminhado e Comissão
de Justiça e Redação para
emitir o seu parecer.
Em 29-02-2000*
CÂMARA DE VEREADORES
JOSÉ MENEZES DE CARVALHO
Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMO DE CONFISSÃO E
NOVAÇÃO DE DIVIDA COM TODAS AS SECRETARIAS E
ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM
COMO EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTEM SERVIÇOS
PÚBLICOS.

JOSÉ MENEZES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito, Termos de Aditamento, etc., com todas as Secretarias e órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecimento e bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos às cotas de ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou Banco BANE B S/A

PRAÇA MUNICIPAL, 315
FONE (FAX) 075 279 - 2118
PARIPIRANGA - BAHIA

Rejeitado em 1ª discussão

por 08 (oito) votos CONTRA e 04 (quatro) votos A FAVOR

Rejeitado em 2ª discussão

por 08 (oito) votos CONTRA e 04 (quatro) A


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ MENEZES DE CARVALHO

Artigo 2º- O autorizado conforme preceitua o artigo anterior servirá , de inicio, às obras de Eletrificação Rural das localidades Raso de Zé Pinto e Capivara, nas quais o Município participará financeiramente.

Artigo 3º- Fica autorizado também, o Executivo Municipal a apresentar, após 15 (quinze) dias, os Contratos, Convênios, Termos, etc., assinados pelo mesmo.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

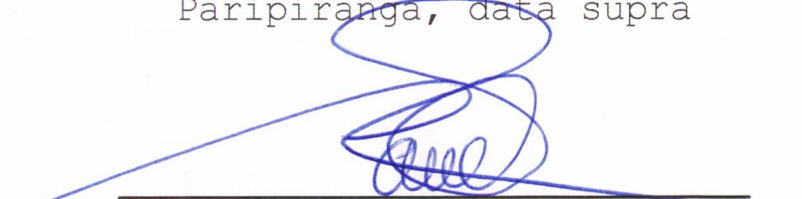
Gabinete do Prefeito Municipal
Paripiranga, 21 de fevereiro de 2000.



José Menezes de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Prefeitura.

Paripiranga, data supra



José Wilson dos Santos
Secretario da Administração Geral

PRAÇA MUNICIPAL, 315
FONE (FAX) 075 279 - 2118
PARIPIRANGA - BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ MENEZES DE CARVALHO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga:

Senhores Vereadores,

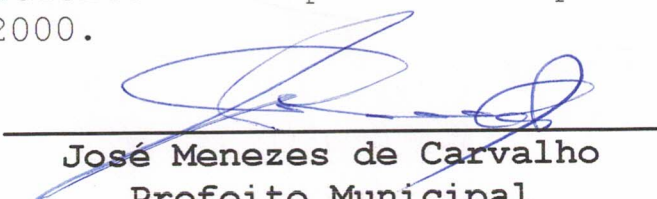
Encaminhamos à esta Colenda Câmara, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão e Novação de Dívida com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que Prestem Serviços Públicos.

O citado Projeto tem o objetivo de viabilizar a administração pública, que conforme sabem os nobres edis na atual conjuntura do País há a necessidade, por que não dizermos a obrigatoriedade de firmarmos contratos, celebrarmos convênios, bem como outros procedimentos referidos no citado Projeto para que assim o município possa sobreviver à recessão que assola o país.

Visa então não somente facilitar a administração Pública mas consequentemente gerar condições essenciais para a Administração trazendo benefícios ao município.

Ressalta-se ainda que o Município assinará Termo de Reconhecimento de Débito junto à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA para liquidação dos débitos relacionados com as obras de eletrificação rural.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, em 21 de fevereiro de 2000.



José Menezes de Carvalho
Prefeito Municipal

PRAÇA MUNICIPAL, 315
FONE (FAX) 075 279 - 2118
PARIPIRANGA - BAHIA